



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO MOTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂNDIDO MOTA
O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8153/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SENHORA SILVANA APARECIDA NOGUEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78 da Lei Complementar nº 3408/2022, de 20 de maio de 2022, e que a servidora pública municipal conta com 57 (cinquenta e sete) anos de idade e soma mais de 35 (trinta e cinco) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de contribuição.

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no inciso V e § 2º do Art. 83 da Lei Complementar nº 3408/2022, de 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, os demais documentos encartados ao processo de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de agosto de 2026, à Senhora SILVANA APARECIDA NOGUEIRA, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cândido Mota, com proventos integrais no valor de R\$ 3.790,40 (três mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), compostos pelo Salário Mensal, Incorporação de Diferenças no Cargo, Adicionais de tempo de Serviço, Sexta-parte a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

